

O ENDIVIDAMENTO E AS DESPESAS COM PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

RESUMO

O estudo tem por objetivo aferir a gestão municipal no tocante ao endividamento público e aos gastos com pessoal no município de Dona Francisca, RS. Com a finalidade de se analisar mandatos eletivos diferentes estabeleceram-se como períodos do estudo, os anos 2007-2008 (1º mandato) e 2009-2010 (2º mandato). O marco teórico fez referência à LRF e conceitos como receita corrente líquida e dívida pública consolidada também foram estudadas. A pesquisa, avaliada por meio de indicadores, caracteriza-se como descritiva quantitativa e documental. Os dados foram coletados junto aos relatórios contábeis e os relativos à execução do orçamento, disponibilizados pela Secretaria de Administração e Planejamento Finanças, além do Fundo de Previdência Social do município. De início, foram analisados a legislação pertinente e o orçamento municipal. Para desvendar o endividamento e a despesa com pessoal foram estudados os orçamentos, que além de apresentarem as receitas e despesas de maneira discriminada, contém os planos e programas de cada mandato. De forma mais analítica, analisou-se os orçamentos fiscal e o de seguridade social, já que o município em questão apresenta regime próprio de previdência. Após a análise dos dados pode-se afirmar que os limites propostos pela legislação foram seguidos em ambos os mandatos. De forma específica, os indicadores de endividamento mantiveram-se abaixo dos limites impostos e os indicadores das despesas com pessoal ficaram próximos do limite prudencial.

Palavras-Chave: Lei de Responsabilidade Fiscal. Endividamento. Despesas com pessoal.

ÁREA TEMÁTICA: Contabilidade governamental e do terceiro setor

1 INTRODUÇÃO

As recentes alterações impostas à contabilidade governamental brasileira exigem do administrador público constante conhecimento e atualização tornando o planejamento e o controle das finanças imprescindível para a gestão. A partir disso, a contabilidade gerencial insere-se no setor público como um importante instrumento capaz de subsidiar os administradores de forma a permitir o acompanhamento das principais variáveis de um orçamento, como as despesas e receitas correntes, investimentos e dívida pública, possibilitando assim, ações planejadas na obtenção de melhorias.

Nesse sentido, o endividamento, por exemplo, pode ser verificado através da análise da dívida pública consolidada ou fundada e da dívida pública mobiliária, onde respectivamente será apresentado o montante total das obrigações financeiras referentes ao ente Federal, como também a dívida adquirida com títulos emitidos pela União, Estados e Municípios. Com relação a esta análise fica estabelecido como indicadores, segundo Lima e Castro (2000), que a dívida consolidada do município não ultrapasse 1,2 vezes a sua receita corrente líquida ao final de um quadrimestre. Já, a dívida mobiliária, não poderá exceder ao montante final do exercício anterior, sendo somadas a ela todas as operações de crédito autorizadas no orçamento e efetivamente realizadas com o acréscimo da atualização monetária.

Outro indicador utilizado é o que demonstra o comparativo entre as despesas correntes e as receitas correntes estabelecidas no orçamento. Esse indicador irá dispor a capacidade que a entidade pública possui em pagar despesas com pessoal, como também custear despesas ordinárias que possam aparecer no corrente ano. Noutra visão, os gastos com pessoal podem ser visualizados também sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). De acordo com Lima e Castro (2000), a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal, fixando diversos índices para o atingimento de seus objetivos, que poderão ser usados para a melhor compreensão das contas públicas pela sociedade. Com isso, os governantes não irão mais ter de prestar contas de seus atos ao governo federal, mas sim a comunidade que os elegeu e tudo passará a ser feito de forma mais simplificada para que a sociedade fiscalize. Os mandatários serão julgados pelos eleitores e, se descumprirem as regras, serão punidos.

Dentro deste contexto define-se a seguinte questão de pesquisa: qual o desempenho do gestor sob a ótica de indicadores econômicos e financeiros? Nessa linha, o estudo objetivou verificar a gestão municipal, especialmente no que diz respeito ao endividamento público e aos gastos com pessoal. A partir disso, define-se se como objetivos específicos: a) estabelecer os indicadores adequados ao objetivo do trabalho; b) apurar o endividamento público; c) verificar o comportamento das despesas com pessoal e d) identificar a disparidade que possa existir entre os indicadores nos diferentes períodos analisados.

Assim, espera-se propor uma função discriminante que melhor represente a situação dos indicadores de despesas com pessoal e endividamento público do município de Dona Francisca-RS, período 2007-2010, regido por mandatários diferentes. A partir desta introdução, apresenta-se o referencial teórico constante do capítulo segundo. Na sequência, o capítulo terceiro descreve a metodologia, seguido pelo capítulo quarto que trata dos resultados e discussões. A conclusão é descrita no capítulo cinco e por fim constam as referências bibliográficas que embasaram a pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A história da contabilidade no Brasil iniciou na época colonial, com a evolução da sociedade e a necessidade de um controle maior da questão contábil, para que as primeiras alfândegas se desenvolvessem. O processo de organização das finanças públicas, cuja principal razão era a abertura dos portos, gerou uma maior necessidade de disciplinamento na cobrança de títulos aduaneiros incrementando a atividade colonial (GIACOMONI, 2005). No Brasil, predominava na década de 50, a doutrina italiana de contabilidade que defendeu a Ciência Contábil com objetivo circunstancial do patrimônio, havendo então o início da escola patrimonialista, mas com a chegada de indústrias norte-americanas foi dissipado sua forma de contabilização, ocorrendo uma evolução do pensamento contábil. Atualmente, as funções dos contadores não se restringem à funções fiscais, pois com a implantação de novos dispositivos e exigências, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, por exemplo, torna-se imprescindível a atuação do contador nas instituições públicas.

A contabilidade pública ou governamental é uma ciência que consiste em escriturar os atos e fatos administrativos das entidades que integram a administração pública. Entretanto está não é sua única função, ela também representa uma múltipla ferramenta de gestão, que assim como a contabilidade de empresas privadas, possui uma série de normas e serem seguidas como também disponibiliza diversos recursos para que a administração possa aperfeiçoar-os administrando melhor o patrimônio da sociedade. Conforme Lima e Castro (2000), a contabilidade pública é o ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar os conceitos, princípios e normas contábeis na gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública, e, como ramo da contabilidade, oferece à sociedade, de maneira transparente e acessível, o conhecimento amplo sobre a gestão da coisa pública.

De acordo com a Constituição Federal/88, o exercício da função do planejamento é um dever do Estado, tendo caráter determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, seguindo esta determinação é estabelecido por ela o modelo orçamentário brasileiro, composto por três instrumentos: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A Constituição federal institui nos termos de seu art. 165, como também a Lei nº 12.017, de agosto de 2009, que apresenta as diretrizes da elaboração e execução da Lei Orçamentária, a divisão do orçamento geral da União em: orçamento fiscal, orçamento da seguridade social e orçamento de investimento das empresas estatais.

Figueiredo (2001) observa-se que antes da Lei Complementar nº 101/2000, os gestores públicos apontavam entre as despesas todas as ações que entendiam ser necessárias para após, ajustar a receita com os gastos e, desta forma, percorriam o caminho inverso da ordem natural dos fatos. Assim, o orçamento público apresentava desequilíbrio exorbitante confrontando o que era previsto arrecadar com a fixação dos gastos públicos. Os instrumentos utilizados na elaboração do orçamento, antes da LRF, não condiziam com a realidade de fato, eram apenas peças para cumprir exigências legislativas e mera formalidade administrativa. Com o advento da LRF este cenário sofre alterações bruscas. Esta lei passa a impor a ação planejada, firmando a real utilidade da elaboração das peças orçamentárias, exigindo a execução e controle a risca do que foi orçado.

Nesse sentido, a LRF traz consigo uma nova noção de equilíbrio, pois conforme Nascimento e Debus (2012, p.11), o equilíbrio a ser buscado é o auto-sustentável, ou seja, aquele que prescinde de operações de créditos e, portanto, sem aumento de dívida pública. Com relação às despesas de pessoal, o art. 18 da LRF (2000) dispõe que tais gastos representam o somatório dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos funções ou empregos, civis, militares e de

membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdências.

As despesas com pessoal podem ser estudadas por diversos indicadores. Os mais utilizados são os dispostos pela LRF (2000), cujo art. 19 estabelece que para fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição/88, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: I – União: 50%; II – Estados: 60% e III – Municípios: 60%. O art. 20 da mesma lei discrimina o rateio deste percentual com os entes da esfera municipal da seguinte maneira: Poder Legislativo e Tribunais de Contas dos Municípios – 6% e Poder Executivo – 54%.

Além disso, a LRF traz ainda os limites prudenciais e de alerta. Segundo Figueiredo (2001), a LRF, o limite prudencial, uma vez atingido, proíbe o Poder ou órgão de praticar uma série de atos. A medida tem por objetivo evitar a extrapolação do limite geral, por meio de ação preventiva.

2.1 PESQUISAS ANTERIORES

Mello, Slomski e Corrar (2005), utilizando-se dos indicadores dispostos na própria LRF e os propostos por Matias e Campello (2000), investigaram se os estados brasileiros apresentaram mudanças significativas no endividamento após a implementação da LRF. Constataram que o nível de endividamento não sofreu alterações notáveis, pois tanto a relação do comprometimento de receita corrente líquida no montante de dívidas líquidas, quanto os prazos de amortização da dívida não apresentaram oscilação. Porém, os valores de amortização da dívida aumentaram após a implantação da lei.

Silva (2011), seguindo os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e os dados demonstrados pelo relatório de gestão fiscal da prefeitura de Goiânia nos anos de 2001 a 2010, ao analisar o endividamento municipal observou que os percentuais obtidos da dívida consolidada líquida em relação à RCL foram bem inferiores ao limite máximo permitido de 120 % da RCL. Do período analisado o maior índice alcançado foi de 41,64%, tendo um decréscimo nos últimos anos, chegando a alcançar o índice de 12,36% em 2010. Tem-se como importante fator atuante dos percentuais em níveis confortáveis o aumento da disponibilidade ao longo dos anos.

Por outro lado, Carvalho, Oliveira e Santiago (2010) ao analisarem a dívida pública nos estados nordestinos nos anos de 2000 a 2007 apuraram a existência de uma queda significativa no endividamento no decorrer do período, o que demonstra a influência da Lei de Responsabilidade Fiscal e das Resoluções do Senado nº 40 e 43/2001. Observa-se que tais dispositivos surgiram para reforçar os limites e restrições da atividade pública, especialmente, no que diz respeito ao endividamento público.

Fioravante, Pinheiro e Vieira (2008), ao confrontar a dívida consolidada líquida com a receita corrente líquida, questionaram se o limite (1,2) imposto pela LRF é efetivo aos municípios. Para eles a análise dos dados sugere que esse limite foi imposto pela lei não para alcançar a média dos municípios e sim para os municípios que no agregado representavam mais de 50% da Dívida Consolidada de todos os municípios. Observa-se que, do período anterior à LRF para o período seguinte, houve uma concentração da dívida consolidada líquida dos municípios. Ou seja, o número de municípios que ultrapassavam o teto da LRF do primeiro para o segundo período diminuiu, porém a participação da dívida desses municípios aumentou em relação ao total da dívida dos municípios. Neste ponto, sugerem uma análise da

sustentabilidade da dívida dos municípios que ultrapassam o limite da LRF ou que estão muito próximos desse limite

Estudos anteriores sobre despesas com pessoal, utilizando os indicadores encontrados na LRF, demonstram resultados, como os encontrados no trabalho de Dias (2009) sobre o controle institucional das despesas com pessoal. A pesquisa demonstra que a União tem-se mantido folgadoamente dentro do limite de 50% da receita corrente líquida. Já, os estados mantêm-se em sua maioria no limite global de 60%, porém considerando os poderes executivos, em 2000, 7 estados extrapolavam o limite e, em 2007, apenas um. Essa adequação foi favorecida pelo crescimento da receita disponível dos estados, mas também por ajustamento da despesa com pessoal. Os municípios encontram-se, em sua maioria, com seus limites superdimensionados, sendo que anterior a lei menos de 4% dos municípios tinham seus limites extrapolados. Dias (2009), ainda expõe que a melhoria dos indicadores em relação a LRF deve ser considerado com ressalvas pois há de se levar em conta o efeito do crescimento da RCL em relação ao PIB, ou seja, a melhoria do indicador em decorrência do aumento da receita e não do controle da despesa. O aumento da carga tributária explica em grande parte a redução desse indicador, em especial, no caso da União. Em segundo lugar, o ajustamento fiscal dos estados e municípios também se deve a outras restrições, como os contratos de refinanciamento da dívida e os mecanismos de controle de endividamento pelo Senado Federal.

Utilizando-se também dos indicadores exposto pela LRF para delimitar os gastos com pessoal na União, Custódia (2010) relata que apesar de os gastos se encontrarem dentro dos limites apresentados a União pode apresentar futuramente problemas com déficit corrente. Ao analisar os gastos com pessoal nos anos de 2005 a 2009, foi observado um alto crescimento principalmente nos valores dispensados aos inativos, esses valores chegaram a ocupar metade das despesas com pessoal. Custódia (2010), faz a seguinte observação sobre estes dados: no aspecto do planejamento e da previsão é indispensável atentar que a realização de tais gastos terão reflexos em um momento futuro, ocasionado principalmente pelas incertezas no regime da previdência, gerando dúvidas e incertezas nos proventos dos aposentados

Após realizar um estudo das informações adquiridas, Silva (2011), também conclui que os limites impostos pela LRF foram seguidos pela cidade de Goiânia nos anos de 2001 a 2010. Analisando os históricos da despesa com pessoal pode verificar que o Poder Executivo cumpriu o percentual imposto, ou seja, não ultrapassou o limite máximo de 54% da receita corrente líquida. Porém, em alguns períodos, o limite prudencial de 51,30% para o Poder Executivo foi excedido, resultado do crescente aumento das despesas sem proporcional avanço na receita corrente líquida, motivada por uma queda de arrecadação.

Fioravante, Pinheiro e Vieira (2008), apresentam uma idéia de que a implantação de limites pela LRF tenha provocado um aumento dos gastos com despesas com pessoal nos municípios. Segundo eles, somente a minoria ultrapassa o limite legal, pois o teto de 60 % apresenta-se muito acima da média de gastos para a maioria dos municípios, os quais aplicam em torno de 42 % da RCL. Dessa forma, os municípios que encontram-se aquém do limite podem ser induzidos a elevar tais gastos, limitando-os porém nos limites fixados pela lei.

3 METODOLOGIA

A pesquisa caracteriza-se como descritiva que segundo Gil (1999) descreve as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre as variáveis. Nesse sentido, buscou-se aprofundar os conhecimentos sobre o assunto, bem como descrever o comportamento dos dados analisados.

O problema da pesquisa é abordado sob a forma quantitativa já que utiliza a prática de indicadores quantificando fatores.

Quanto aos procedimentos técnicos é acometida de uma pesquisa documental que segundo Gil (1999), vale-se de materiais que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa. Para auferir à pesquisa o caráter documental, foram utilizados documentos como balanço orçamentário e demais relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A pesquisa foi desenvolvida com base nos dados divulgados pela Prefeitura Municipal de Dona Francisca, situada no centro do estado do Rio Grande do Sul. Observa-se que os períodos 2005-2008 e 2009-2012 referem-se a mandatários distintos. Com a finalidade de se analisar mandatos eletivos diferentes estabeleceram-se como períodos do estudo, os anos 2007-2008 (1º mandato) e 2009-2010 (2º mandato). Os dados foram coletados junto a Secretaria de Administração e Planejamento Finanças, além do Fundo de Previdência Social do município.

Para desvendar o endividamento e a despesa com pessoal foram estudados os orçamentos, que além de apresentarem as receitas e despesas de maneira discriminada, contém os planos e programas de cada mandato. De forma mais analítica, analisou-se os orçamento fiscal e o de seguridade social, já que o município em questão apresenta regime próprio de previdência.

A análise foi desenvolvida por meio de indicadores, os quais constam a seguir. O Quadro 1 demonstra os indicadores de endividamento utilizados no estudo.

Indicador	Medida	Conceito	Fonte
Relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida	DCL / RCL	Indica o quanto da receita corrente líquida está comprometida com o montante da dívida consolidada líquida	LRF (2000)
Relação entre os Encargos da Dívida Consolidada e a Receita Corrente Líquida	EDC / RCL	Indica a parcela da receita corrente líquida comprometida com a amortização da dívida consolidada	LRF (2000)
Relação entre a Amortização da Dívida Fundada e a Receita Corrente	ADF / RC	Indica a parcela da receita corrente que esta comprometida com amortização da dívida	Campello e Matias (2000)
Relação entre o Passivo Financeiro a Descoberto e a Receita Orçamentária	PF – AF / RO	Indica o número de períodos em que o endividamento total seria quitado frente às disponibilidades orçamentárias	Campello e Matias (2000)

Quadro 1: Indicadores de despesas com pessoal

Fonte: Dados da pesquisa

A seguir, no Quadro 2, encontram-se os indicadores utilizados para se analisar os gastos com pessoal.

Indicador	Medida	Conceito	Fonte
Relação entre a receita corrente líquida e a despesa com pessoal conforme os limites previstos na legislação	DP / RCL	Indica o quanto da receita corrente líquida está comprometida com as despesas com pessoal	LRF (2000)
Repartição funcional da despesa de pessoal	Poder Executivo x (DP/RCL) / DP	Indica o quanto da receita corrente líquida está comprometida com as despesas de pessoal do Poder Executivo	LRF (2000)
Repartição funcional da despesa de pessoal	Poder Legislativo x (DP/RCL) / DP	Indica o quanto da receita corrente líquida está comprometida com as despesas de pessoal do Poder Legislativo	LRF (2000)

Quadro 2 - Indicadores de despesas com pessoal

Fonte: Dados da pesquisa

Para encontrar o endividamento do município, foi necessário abordar conceitos como a receita corrente líquida que representa o somatório das receitas tributárias referentes a contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços, deduzidos os valores das transferências constitucionais, a dívida consolidada líquida compreendida pela dívida consolidada menos as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros, os encargos da dívida consolidada que apresentam os valores comprometidos pela amortização, juros e demais encargos da dívida.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Em atendimento ao objetivo proposto optou-se pelo município de Dona Francisca para o desenvolvimento do estudo. Situado na região central do estado do Rio Grande do Sul, ocupa uma área territorial de 114 quilômetros quadrados. Com renda per capita de R\$ 11.078,36 possui uma população de 3.401 habitantes (IBGE, 2010). Apesar de emancipado no ano de 1965, o primeiro mandatário foi nomeado pelo Governador do Estado em 1967. Nos mandatos seguintes o povo passou a eleger o mandatário, como também sua base legislativa composta por nove vereadores. Atualmente, a administração é realizada com o apoio de oito secretarias municipais acrescidas do Fundo de Previdência Social do Município.

A prefeitura dispõe em sua folha de pagamento o quadro funcional conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Categoria e lotação funcional, município de Dona Francisca

Categoria	Prefeitura	Câmara municipal	Total
Ativos	108	2	110
Inativos	31	-	31
Pensionistas	10	-	10
Outros	45	13	58
Total	194	15	209

Fonte: Da pesquisa

Do total de servidores, 168 encontra-se em exercício e são representados pelas categorias “ativos” e “outros” enquanto os demais se enquadram nos grupos de inativos e pensionistas. Os ativos são os servidores de provimento efetivo (concursados) com vínculo previdenciário ao Fundo de Previdência Social do Município. Dentre esses, há um funcionário que na posição de Presidente do Fundo, além de contribuir com o Fundo, como os demais, também é remunerado pelo mesmo. Os inativos compreendem os servidores aposentados e dentre estes 30 são pagos pelo Fundo de Previdência Social do Município e 1 é de responsabilidade do Tesouro Municipal (Prefeitura). Os pensionistas são compostos pelos dependentes de servidores falecidos, sendo que destes 9 são de responsabilidade do Fundo de Previdência e 1 do Tesouro Municipal. A categoria “outros” compreende os servidores contratados sob regime de emergência, cargos em comissão, cargos eletivos (secretários), Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores, sendo que todos são contribuintes do Regime Geral de Previdência Social (INSS). O Fundo de Previdência assume mensalmente as despesas com os salários de um funcionário ativo (presidente), 30 aposentados e 9 pensionistas, além de outras despesas administrativas. Dos 110 funcionários ativos, apenas um não contribui com o Fundo, ou seja, a receita do Fundo provém dos 109 servidores ativos.

Em termos orçamentários, verifica-se que quase metade receita do município é oriunda de transferências governamentais, ou seja, transferências vindas da União, Estado entre outros convênios, pois a receita tributária não chega a cobrir 3% da receita total (TCE, 2012). O orçamento do município juntamente com o da seguridade social consta da Tabela 2.

Tabela 2 - Orçamento fiscal e da seguridade social, município de Dona Francisca, por período

Itens	Períodos			
	Primeiro mandato		Segundo mandato	
	2007 (R\$)	2008 (R\$)	2009 (R\$)	2010 (R\$)
Receita total	6.622.992,54	7.990.350,66	7.708.729,89	10.092.732,16
Corrente	6.582.876,64	8.010.099,03	8.097.727,56	8.806.971,22
Deduções da receita corrente	(384.531,73)	(996.134,53)	(1.058.765,61)	(1.203.068,42)
Capital	63.002,88	587.028,44	229.793,00	2.003.123,82
Corrente intra-orçamentárias	361.644,75	389.357,72	439.974,94	485.705,54
Capital intra-orçamentárias	-	-	-	-
Despesa total	6.091.167,01	7.422.319,55	7.159.317,39	9.614.369,48
Corrente	5.806.648,50	6.565.261,82	6.460.351,94	6.911.375,92
Capital	284.518,51	857.057,73	698.965,45	2.702.993,56
Resultado do exercício				
Déficit	-	-	-	-
Superávit	531.825,53	638.499,35	549.412,50	477.304,98

Fonte: Da pesquisa

Com relação ao orçamento, os dados indicam que o valor médio consumido por habitante foi de R\$ 2.030,39 (2007), R\$ 2.474,11 (2008), R\$ 2.386,44 (2009) e R\$ 3.204,79 (2010). Os valores referem-se ao quociente entre o total da despesa realizada e o número médio de 3.000 habitantes, já que no período analisado o volume populacional pouco oscilou. Verifica-se também a existência de resultado positivo em todos os períodos analisados. Como as receitas de capital foram inferiores às despesas de capital, pode-se inferir que os superávits apurados relacionam-se ao orçamento corrente. Esse dado supõe ainda a existência de capitalização, pois os recursos aplicados em investimentos foram superiores aos valores de capital arrecadados indicando que uma parcela das receitas correntes foi aplicada em bens de capital.

A receita total representa a receita corrente subtraída das deduções da receita corrente que representam as receitas de transferências da União (impostos), acrescidas as receitas de capital, as receitas correntes intra-orçamentárias (derivadas das contribuições sociais) e ainda as receitas de capital intra-orçamentárias. A despesa está representada pelas despesas correntes oriundas das despesas com pessoal e os juros e encargos da dívida, e as despesas de capital como, por exemplo, os investimentos em bens permanentes.

No primeiro período do estudo, o município auferiu uma receita anual média de R\$ 7.306.671,30, seguida de uma despesa de R\$ 6.756.743,28. Já no segundo período obteve-se a receita média de R\$ 8.900.731,02 e uma despesa média de R\$ 8.386.843,43. Confrontando-se os dados verifica-se que do primeiro para o segundo período a receita aumentou em média, 21,81% e a despesa 24,12%, e ainda assim o município apresentou resultado superavitário em seus orçamentos.

Conforme já exposto, os dados constantes da Tabela 2 referem-se ao orçamento fiscal (OF) e ao orçamento da seguridade social (OSS). Como o município analisado possui fundo próprio de previdência, em atendimento à LRF, esses dados foram extraídos da Tabela 2 e apresentados separadamente conforme a Tabela 3.

Tabela 3 - Orçamento da previdência social, município de Dona Francisca, por período

Itens	Períodos			
	Primeiro mandato		Segundo mandato	
	2007 (R\$)	2008 (R\$)	2009 (R\$)	2010 (R\$)
Receita arrecadada	793.919,29	895.849,22	979.097,86	1.082.909,07
Despesa realizada	288.255,42	310.813,51	327.085,94	402.014,87
Total	1.082.174,71	1.206.662,73	1.306.183,80	1.484.923,94
Resultado previdenciário				
Déficit	-	-	-	-
Superávit	505.663,87	585.035,71	652.011,92	680.894,20

Fonte: Da pesquisa

Com relação ao orçamento da previdência social percebe-se a ocorrência de superávits para todos os períodos analisados ocasionados pelos valores superiores das receitas arrecadadas em relação aos valores das despesas realizadas. A receita provém das contribuições mensais dos funcionários e dos rendimentos das aplicações financeiras. As despesas expostas nesse orçamento são destinadas ao pagamento dos benefícios dos servidores, como aposentadoria, pensões e demais benefícios previdenciários (salário família, salário maternidade, licença saúde) e as despesas administrativas do regime próprio de previdência social. O primeiro período apresenta em média a receita de R\$ 844.884,25 e a despesa de R\$ 299.534,46, enquanto que no segundo os valores foram R\$ 1.031.003,46 de receita e R\$ 364.550,40 de despesa. Em percentuais, de um período para o outro, tem-se que a receita cresceu, em média, 22,03% e a despesa 21,70%.

Conforme demonstrado no capítulo do método, para se avaliar o endividamento público é necessário apurar previamente alguns valores, os quais constam da Tabela 4.

Tabela 4 - Variáveis do endividamento, município de Dona Francisca, por período

Itens	Períodos			
	Primeiro mandato		Segundo mandato	
	2007 (R\$)	2008 (R\$)	2009 (R\$)	2010 (R\$)
Receita corrente líquida	6.029.077,69	6.849.259,50	6.849.576,36	7.440.721,65
Dívida consolidada líquida	276.476,65	380.010,72	435.623,32	561.950,92
Encargos da dívida consolidada	3.614,85	105.507,26	115.320,64	184.029,73
Amortização da dívida fundada	2.501,78	105.507,26	115.320,64	184.029,73
Receita corrente	6.559.989,66	7.403.322,22	7.478.936,89	8.089.608,34
Ativo financeiro	3.047.649,01	567.437,65	4.488.143,92	5.824.726,01
Passivo financeiro	250.111,91	467.733,22	513.294,89	999.673,21
Receita orçamentária	6.622.992,54	7.990.350,66	7.708.729,89	10.092.732,16

Fonte: Da pesquisa

Uma das informações, bastante utilizada como referência em análises financeiras refere-se à receita corrente líquida que do primeiro para o segundo período aumentou, em média, 10,96 %. Outro dado considerado no cálculo do endividamento é a dívida consolidada líquida, assim considerados os valores deduzidos da disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. A dívida consolidada líquida indica a existência de compromissos a vencer em período superior a 12 meses contraídos para atender investimentos e aquisição de bens de capital, pois as deduções representam as disponibilidades de caixa e outros haveres financeiros existentes, como também os restos a pagar processados (despesas empenhadas já liquidadas). Já a obrigação não integrante constante em 2007 refere-se à insuficiência financeira e outras obrigações existentes naquele ano. Observa-se que de 2007 a 2010 houve um aumento da dívida consolidada líquida de aproximadamente 103,25%, compreendendo R\$ 285.474,27. A avaliação dos dois períodos analisados indica que o primeiro compreendeu em média, a dívida consolidada líquida de R\$ 328.243,69, para R\$ 498.787,12 do segundo período, indicando que de um período para o outro a dívida consolidada líquida cresceu em média 51,95 %.

Os encargos da dívida consolidada líquida é outra ferramenta utilizada para medir o endividamento. Conforme já relatado no capítulo 2, aí estão contidos os valores comprometidos com a amortização, os juros e demais encargos originados da dívida consolidada, incluindo também valores que serão desembolsados em operações de crédito já contratadas ou a contratar. Os dados informam que no primeiro período os encargos da dívida atingiram em média R\$ 54.561,05 e no segundo foi R\$ 149.675,18, representando 174,32 % de aumento aproximadamente.

A disponibilidade financeira também é utilizada na análise do endividamento. A disponibilidade de dinheiro em caixa, as aplicações financeiras e os investimentos em regime

próprio de previdência compôs os valores apresentados no ativo financeiro. Por outro lado, os restos a pagar juntamente com as consignações representam em sua maioria as obrigações da prefeitura ao longo do período. Confrontando-se o ativo financeiro (AF) e passivo financeiro (PF) percebe-se a ocorrência de superávit ($AF > PF$) em todos os anos, ou seja, o ativo financeiro foi maior que o passivo financeiro. Conforme demonstrado no capítulo do método, o indicador é resultante (passivo financeiro a descoberto) da diferença entre o passivo e o ativo financeiro dividido pela receita orçamentária. No caso, a equação apresenta valor negativo, o que impede a utilização desse indicador no presente estudo. Pode-se apurar que resultado financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa apresentou evolução de 72,47% do primeiro para o último período.

De posse das informações contidas na Tabela 4, pode-se apurar o endividamento conforme mostra a Tabela 5.

Tabela 5 - DCL/RCL, município de Dona Francisca, por período

Períodos	Indicador	Valores	Resultado
2007		276.476,65 / 6.029.077,69	0,0459
2008	DCL / RCL	380.010,72 / 6.849.259,50	0,0555
2009		435.623,32 / 6.849.576,36	0,0636
2010		561.950,92 / 7.440.721,65	0,0755

Fonte: Dados da pesquisa

Através do quociente entre a dívida consolidada líquida (DCL) e a receita corrente líquida (RCL), pode-se inferir que no ano de 2007, por exemplo, para cada R\$ 1,00 de receita corrente líquida R\$ 0,0459 foi destinado à dívida consolidada líquida. Os dados indicam que o percentual da receita corrente líquida comprometida com a dívida corrente líquida, variou de 4,5% até 7,5% indicando que o montante da dívida, para todos os períodos analisados, encontra-se no limite previsto pela LRF que deve ser menor ou igual a 1,2 vezes a receita corrente líquida.

Na Tabela 6 o endividamento é analisado através dos encargos da dívida consolidada.

Tabela 6 – EDC/RCL, município de Dona Francisca, por período

Períodos	Indicador	Valores	Resultado
2007		3.614,85 / 6.029.077,69	0,0006
2008	EDC / RCL	105.507,26 / 6.849.259,50	0,0154
2009		115.320,64 / 6.849.576,36	0,0168
2010		184.029,73 / 7.440.721,65	0,0247

Fonte: Dados da pesquisa

Tomando como exemplo o ano de 2007 verifica-se que os encargos da dívida consolidada ocupavam R\$ 0,0006 a cada R\$ 1,00 da receita líquida. Os encargos com a dívida consolidada apresentam variação de 0,06 % até 2,47 %. Embora tenha apresentado evolução expressiva os percentuais encontram-se no limite de 11,5 % propostos pela LRF ao longo de todos os períodos analisados.

A próxima tabela esboça o indicador de endividamento relacionado à amortização da dívida e receita corrente.

Tabela 07 – ADF/RC, município de Dona Francisca, por período

Períodos	Indicador	Valores	Resultado
2007		2.501,78 / 6.559.989,66	0,0004
2008	ADF / RC	105.507,26 / 7.403.322,22	0,0132
2009		115.320,64 / 7.478.936,89	0,0142
2010		184.029,73 / 8.089.608,34	0,0209

Fonte: Dados da pesquisa

A interpretação do indicador mostra que no ano de 2007, por exemplo, a cada R\$ 1,00 de receita corrente, R\$ 0,0004 está comprometida com a amortização da dívida. Pode-se reconhecer que o comprometimento da receita corrente com a amortização da dívida variou de 0,04 % até 2,1 %, portanto, nos limites aceitáveis propostos por Matias e Campello (2000) que é 11,5 % da receita corrente.

Os indicadores até aqui apresentados foram associados na Tabela 8.

Tabela 8 – Indicadores de endividamento, município de D. Francisca, por período

Indicador	Períodos			
	Primeiro mandato		Segundo mandato	
	2007	2008	2009	2010
DCL / RCL	0,0459	0,0555	0,0636	0,0755
EDC / RCL	0,0006	0,0154	0,0168	0,0247
ADF / RC	0,0004	0,0132	0,0142	0,0209

Fonte: Dados da pesquisa

Estabelecendo-se uma média entre os indicadores, observa-se um crescimento médio de 37,18% entre os mandatos, para o primeiro indicador. No segundo indicador o aumento médio foi de 159,37%, e o terceiro indicador cresceu em média 158,09%. Verificou-se que o maior crescimento deu-se no indicador correspondente aos encargos com a dívida consolidada, podendo inferir que de um mandato para o outro a amortização e os juros da dívida cresceram enquanto o montante da dívida diminuiu, em torno de 160% e 37,18% respectivamente.

Outro tópico de análise do endividamento considerado na pesquisa relaciona-se à despesa com pessoal rigidamente controlada com o advento da LRF. A análise desses gastos deu-se a partir dos indicadores constantes do Quadro 2, capítulo do método, cujos valores apurados encontram-se dispostos na Tabela 9.

Tabela 9 - Despesa com pessoal total, município de Dona Francisca, por período

Despesas com pessoal	Períodos			
	Primeiro mandato		Segundo mandato	
	2007 (R\$)	2008 (R\$)	2009 (R\$)	2010 (R\$)
Poder executivo (1)	2.784.877,51	3.122.990,72	3.112.652,29	3.475.597,70
Poder legislativo (2)	209.097,56	243.235,76	269.605,86	282.139,95
Total (1) + (2)	2.993.975,07	3.366.226,48	3.382.258,15	3.757.737,65

Fonte: Relatório resumido da execução do orçamento

De posse das informações da Tabela 9, pode-se comparar o quanto da despesa total foi destinado para a despesa com pessoal. Os dados constantes da Tabela 2 mostram que 49% da despesa total auferida no ano de 2007 referem-se à despesa com pessoal, 45% no ano de 2008, 47% em 2009 e 39% em 2010, ou seja, quase a metade das despesas do município nos anos estudados derivava das despesas com pessoal. Considerando os períodos analisados, a despesa com pessoal cresceu em média 25,51%, ocasionado provavelmente por novas contratações ou aumento de salários. Verificando os dados acima, no período de 2007 a 2010 identifica-se um crescimento aproximado de 24,80% nas despesas com pessoal do Poder Executivo. Já, no Poder Legislativo, o gasto com pessoal apresentou pouca variação, em torno de 34,93% ao longo de todo o período.

De posse dessas informações através da Tabela 10 apresenta-se o indicador que relaciona as despesas de pessoal com a receita corrente líquida já mostrada na Tabela 4.

Tabela 10 – Despesa com pessoal e RCL, município de D.Francisca, por período

Períodos	Indicador	Valores	Resultado
2007		2.993.975,07 / 6.029.077,69	0,4966
2008	DP / RCL	3.366.226,48 / 6.849.576,36	0,4915
2009		3.382.258,15 / 6.849.576,36	0,4938
2010		3.757.737,65 / 7.440.721,65	0,5050

Fonte: Dados da pesquisa

Tomando como base o ano de 2007, pode-se verificar que para cada R\$ 1,00 de receita corrente líquida, aproximadamente R\$ 0,50 está comprometida com a despesa com pessoal. Embora a despesa com pessoal represente, em média, metade da receita corrente líquida, manteve-se no limite imposto pela LRF que é de 60 %. O mesmo indicador apresentado anteriormente quando demonstrado por Poder atinge os valores conforme Tabela 11.

Tabela 11 - Despesa de pessoal no Poder Executivo e RCL, município de Dona Francisca, por período

Períodos	Indicador	Valores	Resultado
2007		2.784.877,51 x 0,4966 / 2.993.975,07	0,4619
2008	Poder executivo x (DP/RCL) / DP	3.122.990,72 x 0,4915 / 3.366.226,48	0,4560
2009		3.112.652,29 x 0,4938 / 3.382.258,15	0,4544
2010		3.475.597,70 x 0,5050 / 3.757.737,65	0,4671

Fonte: Dados da pesquisa

Os gastos com pessoal do Poder Executivo com relação à receita corrente líquida mantiveram-se praticamente constantes, pois tais despesas correspondem em torno de 46 % da RCL ao longo do período. Levando em consideração o limite imposto pela LRF que limita em 54 % da RCL os gastos com pessoal do Poder Executivo, observa-se que o município enquadra-se nesse parâmetro em todos os períodos da análise.

A despesa com pessoal delimitada no Poder Legislativo é visualizada na Tabela 12.

Tabela 12 - Despesa com pessoal no Poder Legislativo e RCL, município de Dona Francisca por período

Períodos	Indicador	Valores	Resultado
2007		209.097,56 x 0,4966 / 2.993.975,07	0,0347
2008	Poder legislativo x (DP/RCL) / DP	243.235,76 x 0,4915 / 3.366.226,48	0,0355
2009		269.605,86 x 0,4938 / 3.382.258,15	0,0394
2010		282.139,95 x 0,5050 / 3.757.737,65	0,0379

Fonte: Dados da pesquisa

O ano em que os gastos com pessoal apresentou maior comprometimento com relação à RCL foi 2010. Contudo, ainda nos limites previstos pela citada lei que prevê 6 % como o máximo permitido para as despesas de pessoal do Executivo.

Os dados até aqui apurados com relação aos gastos de pessoal encontram-se agrupados na Tabela 13.

Tabela 13 – Indicadores de despesa com pessoal, município de Dona Francisca, por período

Indicador	Períodos			
	Primeiro mandato		Segundo mandato	
	2007	2008	2009	2010
DP / RCL	0,4966	0,4915	0,4938	0,5050
Poder executivo x (DP/RCL) / DP	0,4619	0,4560	0,4544	0,4671
Poder legislativo x (DP/RCL) / DP	0,0347	0,0355	0,0394	0,0379

Fonte: Dados da pesquisa

De forma geral, verifica-se pouca oscilação nos indicadores ao longo do período. Analisando por mandato pode-se verificar que no primeiro indicador, a despesa total com pessoal variou 1,08% de um mandato para o outro. Já no segundo indicador a despesa com

peçoal no Poder Executivo cresceu 0,39%, e no terceiro indicador a despesa no Poder Legislativo aumentou 10,11%.

O indicador que expõe a despesa com peçoal no Poder Legislativo foi o que mais cresceu entre os mandatos, indicando que o Poder Legislativo aumentou o número de funcionários e ou concedeu aumento salários aos funcionários já existentes com relação ao Poder Executivo.

5 CONCLUSAO

Ao introduzir regras e limites para restringir o endividamento desordenado e a despesa com peçoal, a Lei de Responsabilidade Fiscal vem contribuindo para melhorar a gestão dos recursos públicos. Cabe agora aos gestores públicos gerir de forma adequada os recursos do município, de modo que comprometam o mínimo possível das suas receitas com o pagamento de dívidas e o pagamento dos funcionários, restando assim, mais recursos a serem aplicados em áreas primordiais como educação, saúde, habitação e saneamento básico.

O objetivo da pesquisa foi aferir a gestão municipal, especialmente no que diz respeito ao endividamento público e os gastos com peçoal.

Com relação ao endividamento, no primeiro indicador analisado, a relação entre a dívida corrente líquida e a receita corrente líquida apesar de ter apresentado um aumento médio de 37% de um mandato para outro, o limite de 120 % imposto pela LRF para o montante da dívida foi respeitado em ambos os mandatos. O quociente entre encargos da dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida revela que ao longo dos exercícios houve um aumento gradativo. No primeiro mandato, o indicador cresceu mais de 200% ocasionado provavelmente pelo pagamento das parcelas da dívida. Contudo, apesar de o indicador sofrer um aumento nos anos abordados manteve-se dentro do limite de 11,5% imposto pela LRF. A relação entre a amortização da dívida fundada e a receita corrente foi o terceiro indicador analisado imposto por Matias e Campello (2000), respeitado em todos os mandatos. Neste indicador, o primeiro mandato também apresentou um elevado crescimento da amortização da dívida provavelmente pelo resgate da dívida no ano vigente.

Na avaliação dos gastos com peçoal, o quociente entre a despesa com peçoal e a receita corrente líquida foi menor no primeiro mandato ocasionado possivelmente pela demissão de funcionários e/ou aumento da receita corrente líquida. Apesar do crescimento de aproximadamente 1,7% ao longo dos anos estudados os dois mandatos mantiveram-se no limite de 60% da receita corrente líquida imposto pela LRF. No segundo indicador, relacionado aos gastos de peçoal no Poder Executivo, verificou-se uma baixa no primeiro mandato de aproximadamente 1,3%, seguidas de um crescimento no segundo mandato de aproximadamente 2,8% provavelmente decorrente de alterações do quadro funcional oriundas da troca de mandato. Esse aumento pode ter sido ocasionado também pelo aumento de salário gerado pelo plano de carreira existente na prefeitura analisada. Porém, ambos os mandatos mantiveram-se no limite 54% de despesa com peçoal no Poder Executivo e também no limite prudencial de 51,3% imposto pela LRF. O terceiro e último indicador apresentou o percentual das despesas com peçoal destinado ao Poder Legislativo. Em ambos os mandatos os limites impostos pela LRF de 6% para os gastos com peçoal e 5,7% como limite prudencial da despesa com peçoal em relação à receita corrente líquida, foram seguidos. Apesar de ter apresentado queda do primeiro para o segundo ano, a despesa com peçoal cresceu 9,2 % ao longo dos períodos.

De forma geral, com relação ao endividamento, pode-se constatar que o município apresenta-se equilibrado enquanto os gastos com peçoal encontram-se próximos aos limites legais. Ao término deste, evidencia-se que antes da Lei Complementar nº 101/2000, os gestores públicos apontavam entre as despesas todas as ações que entendiam ser necessárias

para depois ajustar a receita com os gastos. Dessa forma, percorriam o caminho inverso da ordem natural dos fatos. Assim, o orçamento público apresentava desequilíbrio exorbitante confrontando o que era previsto arrecadar com a fixação dos gastos públicos. Os instrumentos utilizados na elaboração do orçamento, antes da LRF, não condiziam com a realidade de fato, eram apenas peças para cumprir exigências legislativas e mera formalidade administrativa. A mudança imposta pela LRF passou a impor a ação planejada, firmando a real utilidade da elaboração das peças orçamentárias, exigindo maior controle na execução do orçamento. Conforme anteriormente já abordado por Figueiredo (2001).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Portal da Presidência da República do Brasil**, disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao.htm>. Acesso em: 6 de abril 2012.

_____. Lei nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial (da) República Federativa do Brasil**. Brasília, 05 de maio de 2000.

_____. Resolução Senado Federal nº 40, de 2001. **Diário Oficial (da) República Federativa do Brasil**. Brasília, 21 de dezembro de 2001. Disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/estados/Resolucao_do_Senado_nao_consolidada.pdf>. Acesso em: 8 mai 2012.

_____. Resolução Senado Federal nº43, de 2001. **Diário Oficial (da) República Federativa do Brasil**. Brasília, 21 de dezembro de 2001. Disponível em <http://www.stn.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/ResSF43_2001.pdf>. Acesso em: 8 mai 2012.

CARVALHO, José Ribamar Marques de; OLIVEIRA, Gilmara Ferreira de; SANTIAGO, Josicarla Soares. **Dívida pública: um estudo de indicadores dos estados nordestinos**. 2010. Disponível em: <<http://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/1316>>. Acesso em: 13 ago 2012.

CUSTODIA, Idrálev Samuel dos Santos. **Despesa de pessoal e lei de responsabilidade fiscal: evolução e método de cálculo**. 2010. 27f. Monografia – Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

DIAS, Fernando Álvares Correia. **O controle institucional das despesas com pessoal**. 2009. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/senado/conleg/textos_discussao/TD54-FernandoAlvaresDias.pdf>. Acesso em: 12 ago 2012.

FIGUEIREDO, Carlos Mauricio et al. **Comentários à lei de responsabilidade fiscal**. 2. ed. Editora Revista dos Tribunais. São Paulo: [s.n.]. 2001.

FIORAVANTE, de Guerra; PINHEIRO, Maurício Mota Saboya; VIEIRA, Roberta da Silva. **Lei de responsabilidade fiscal e finanças públicas municipais: impactos sobre despesa com pessoal endividamento**. 2008. Disponível em: <<http://www.bnb.b.br/content/aplicacao/eventos/forumbnb2008/docs/lei-de-respon.pdf>>. Acesso em: 13 ago 2012.

GIACOMONI, James. **Orçamento público**. 13. ed. ampliada, revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2005.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Dados preliminares da população no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

LIMA, Diana Vaz de; CASTRO, Robison Gonçalves de. **Contabilidade pública: integrando união, estados e municípios**. São Paulo: Atlas, 2000.

MATIAS, Alberto Borges; CAMPELLO, Carlos A. G. B. **Administração financeira municipal**. São Paulo: Atlas, 2000.

MELLO, Gilmar Ribeiro de; SLOMSKI, Valmor; CORRAR, Luiz J. **Estudos dos reflexos da lei de responsabilidade fiscal no endividamento dos estados brasileiros**. 2005. Disponível em: <<http://www.cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/view/170>>. Acesso em: 12 ago 2012.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo e DEBUS, Ilvo. **Entendendo a lei de responsabilidade fiscal**. Ministério da Fazenda, Brasília, 2002.

SILVA, Elizabete Dias da. **Limites de despesas com pessoal e endividamento sob aspecto da lei de responsabilidade fiscal na gestão municipal de Goiânia**. 2011.15f. Artigo – Pós-Graduação em Gestão e Políticas Públicas, Faculdade Araguaia, Goiânia, 2011.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. **Consulta relativa à receita orçamentária dos Poderes e/ou Órgãos da esfera municipal**. Rio Grande do Sul: TCE, 2012.

O ENVIDAMENTO E AS DESPESAS COM PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Sari, Natalia Helena - Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Franciscano (UNIFRA), Rio Grande do Sul, Brasil.

Velasquez, Maria Dolores Pohlmann - Prof. Orientadora, Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Franciscano (UNIFRA), Rio Grande do Sul, Brasil

ÁREA TEMÁTICA: Contabilidade governamental e do terceiro setor

RESUMO

O estudo tem por objetivo aferir a gestão municipal no tocante ao endividamento público e aos gastos com pessoal no município de Dona Francisca, RS. Com a finalidade de se analisar mandatos eletivos diferentes estabeleceram-se como períodos do estudo, os anos 2007-2008 (1º mandato) e 2009-2010 (2º mandato). O marco teórico fez referência à LRF e conceitos como receita corrente líquida e dívida pública consolidada também foram estudadas. A pesquisa, avaliada por meio de indicadores, caracteriza-se como descritiva quantitativa e documental. Os dados foram coletados junto aos relatórios contábeis e os relativos à execução do orçamento, disponibilizados pela Secretaria de Administração e Planejamento Finanças, além do Fundo de Previdência Social do município. De início, foram analisados a legislação pertinente e o orçamento municipal. Para desvendar o endividamento e a despesa com pessoal foram estudados os orçamentos, que além de apresentarem as receitas e despesas de maneira discriminada, contém os planos e programas de cada mandato. De forma mais analítica, analisou-se os orçamento fiscal e o de seguridade social, já que o município em questão apresenta regime próprio de previdência. Após a análise dos dados pode-se afirmar que os limites propostos pela legislação foram seguidos em ambos os mandatos. De forma específica, os indicadores de endividamento mantiveram-se abaixo dos limites impostos e os indicadores das despesas com pessoal ficaram próximos do limite prudencial.

Palavras-Chave: Lei de Responsabilidade Fiscal. Endividamento. Despesas com pessoal.